

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 045/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 3.043/75, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e principalmente no art. 2º da Lei Complementar nº 809 de 24 de setembro de 2015, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo para admissão de professores **HABILITADOS** em caráter temporário para atuação na educação básica: nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Quilombola, Educação em Espaços de Privação de Liberdade (Unidades Prisionais, Unidades Socioeducativas), Educação Especial, Programas/Projetos, no Ensino Regular da rede pública estadual para o ano letivo de 2017.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da SEDU por meio da Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU – GEGEP e destina-se a composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais do magistério **habilitados**, para a função de PROFESSOR REGENTE DE CLASSE e de PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO) em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Complementar nº 809/2015, principalmente:

- I. Contratação de professor substituto para suprir a falta na respectiva carreira em decorrência:
 - a) de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença;
 - b) do exercício de cargo comissionado, de função gratificada ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU
 - c) da expansão das instituições estaduais de ensino;
- II. Prestação de serviços públicos essenciais ou urgentes, caso as vagas ofertadas em concursos público não tenham sido completamente preenchidas;
- III. Atividades especializadas de apoio a alunos com necessidades educativas especiais .

1.2 Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 809, de 25 de setembro de 2015 e de forma subsidiária à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações.

1.3 O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição e declaração de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Avaliação de conhecimentos por meio de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Chamada e comprovação de títulos, de caráter eliminatório.

1.3.1 A etapa de inscrição e a classificação serão totalmente informatizadas .

1.3.2 A execução da etapa de avaliação de conhecimentos - Prova Objetiva é de responsabilidade da Escola de Serviço Público do Estado do Espírito Santo – ESESP

1.4 Por ato do Secretário de Estado da Educação será constituída Comissão Central de Processo Seletivo composta por no mínimo 6 (seis) servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

1.5 Será constituída, por ato do Secretário de Estado da Educação, Comissão Regional em cada Superintendência Regional de Educação - SRE, formada, obrigatoriamente, por no mínimo:

- a) quatro técnicos da área de Gestão de Pessoas da SRE, devendo a coordenação ser exercida pelo Supervisor de Atividades Administrativas da S.R.E. e na sua ausência, pelo Superintendente Regional de Educação ;
- b) um técnico da área de Supervisão Escolar da SRE;
- c) um técnico da área pedagógica da S.R.E
- d) um representante do SINDIUPES.

1.6 Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este edital serão divulgados em edital próprio, não se responsabilizando a SEDU por informações não oficiais.

2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 Os cargos/campo de atuação/componentes curriculares (disciplinas) são os estabelecidos abaixo e descritos nos Anexos I, II, III e IV deste edital juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisitos:

a) MaPA – Professores das séries iniciais , 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

1. MaPA 1 : Campo de atuação: 1º ao 5º ano das escolas de ensino regular e EJA 1º segmento das escolas regulares
2. MaPA 2 : Campo de Atuação: 1º ao 5º ano das escolas Unidocentes e Pluridocentes
3. MaPA 3 : Campo de Atuação: 1º ao 5º ano do ensino regular e EJA 1º segmento dos espaços privados de liberdade (sistema prisional e unidades sócio educativas)
4. MaPA 4: Campo de Atuação: 1º ao 5º ano do ensino regular das escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em assentamentos .

b) MaPB – Professores das séries finais do Ensino Fundamental , Ensino Médio , EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio.

1. MaPB 1 : Campo de atuação: 6º ao 9º ano/8ª série do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio das escolas de ensino regular , centro estaduais de ensino fundamental e médio em tempo integral, classes hospitalares e atendimento domiciliar.
2. MaPB 2 : Campo de Atuação: 6º ao 9º ano/8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação do Campo – CEIER, escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em assentamentos .
3. MaPB 3 : Campo de Atuação: 6º ao 9º ano/8ª série do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA 1º segmento dos espaços privados de liberdade (sistema prisional e unidades sócio educativas)

c) MaPP – Professores em função pedagógica

1. MaPP 1 : Campo de atuação: Escolas de ensino regular, escolas unidocentes e pluridocentes.
2. MaPP 2 : Campo de Atuação: Centro de capacitação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez - CAS
3. MaPP 3 : Campo de Atuação: Espaços privados de liberdade (sistema prisional e unidades sócio educativas)
4. MaPP 4: Campo de Atuação: Escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em assentamentos .

d) Professores de Educação Especial

1. Professor de Educação Especial: Centro de apoio pedagógico para atendimento às pessoas com deficiência visual - CAP, Centro de capacitação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez - CAS, Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S, sala de recursos das escolas e dos centros estaduais de ensino fundamental e/ou médio em tempo integral.

2.2 – Os âmbitos de atuação em que o candidato à professor em função de regente de classe ou função pedagógica em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha são:

I – Escolas unidocentes e pluridocentes;

- II** – Escolas de ensino regular de 1º ao 5º ano do ensino fundamental de 09 anos, de 6º ao 9º ano/8ª série do ensino fundamental e ensino médio, EJA 1º e 2º segmentos e EJA ensino médio;
- III** – Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em tempo integral;
- IV** – Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades sócio educativas);
- V** - Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIER de Águia Branca, Boa Esperança e Vila Pavão.
- VI** – Centro de capacitação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez - CAS, Centro de apoio pedagógico para atendimento às pessoas com deficiência visual - CAP, Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S, salas de recurso das escolas regulares e dos centros estaduais de ensino fundamental e/ou médio em tempo integral;
- VII** – Escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamento.
- VIII** – Classe Hospitalar e atendimento domiciliar.

2.2.1 Somente na Unidade de Internação Metropolitana, de Vila Velha – UNIMETRO, será ofertada a EJA. Nos demais espaços de privação de liberdade (unidades socioeducativas) serão ofertados o ensino fundamental e ensino médio regular.

2.2.2 Os candidatos que se inscreverem para o cargo de Professor em função pedagógica e escolherem vaga em escolas unidocentes e pluridocentes, atuarão em escolas polos definidas no momento da chamada.

2.2.3 Os candidatos que se escolherem vaga para CAP, CAS E NAAH/S terão a carga horária de 40 (quarenta) horas distribuídas de segunda a sexta-feira de acordo com necessidade dos turnos podendo atuar aos sábados para formação.

2.2.4 Os candidatos que se inscreverem para salas de recursos deverão ter disponibilidade para atuar em dois turnos e **em até** 40 horas semanais.

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 - Para efeito de remuneração será observado o disposto nos Artigos 37 da Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98), Lei Complementar 809/2015, Lei Complementar 428 (D.O. de 18/12/2007) e Leis posteriores de revisão da tabela de subsídios conforme quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor	QUALIFICAÇÃO
PROFESSOR REGENTE DE CLASSE/ PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO) MaPA, MaPB e MaPP	IV. 01	R\$ 1.982,55	Portador de Curso de Licenciatura Plena ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
	V. 01	R\$ 2.119,28	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescida de Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com aprovação de monografia.
	VI. 01	R\$ 2.734,57	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação.
	VII. 01	R\$ 3.554,92	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.

3.2 – Os candidatos contratados a luz do presente Edital serão enquadrados/remunerados na referência do título exigido como pré-requisito (licenciatura plena - nível IV) por um período de até **120** (cento e vinte) dias a contar da data início do contrato, até que toda a documentação seja auditada. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, e os documentos encaminhados à Corregedoria da SEDU para abertura de processo administrativo. Constatada a regularidade dos documentos, bem como se os títulos atendem às exigências do edital para enquadramento nos níveis/referência V, VI ou VII, a SEDU providenciará o pagamento retroativo à data início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus.

3.3 – A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) NÃO se aplica a candidatos contratados por este edital.

3.4 – A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no item 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria de Estado da Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar 809, publicada no D.O. de 25/09/2015.

3.4.1 – O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida poderá assinar desistência deste processo seletivo OU ser RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.

3.4.1.1 – Ao candidato será permitido somente 1 (uma) reclassificação .

3.4.2 – A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3.4.3- Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei 11.738/2008.

3.4.4 - A carga horária dos profissionais contratados para atuar nos Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em Tempo Integral será de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de dedicação exclusiva, em período diurno, totalmente cumprida no interior da escola.

3.4.5- Para efeito de remuneração dos profissionais contratados para atuar nos Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em Tempo Integral será observado o disposto na Lei nº 5.580/98, Lei Complementar Nº 115/98 e suas alterações, Lei Complementar nº 799/2015 e a Lei Complementar 818/2015.

4 – DAS VAGAS

4.1 – As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Nº115/98 art. 31 e seus incisos e em com a Lei Complementar 809/2015.

4.2 – Do total das contratações realizadas para cada cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) e município, durante o ano letivo de 2017, será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br ou o site www.educacao.es.gov.br no período de **10h do dia 21/10 até as 16h59min do dia 04/11/2016**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.2 – O valor da TAXA de inscrição é de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** e deverá ser pago por meio de DUA (Documento Único de Arrecadação) gerado no momento da inscrição de acordo com as

instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, www.selecao.es.gov.br, até a data limite para pagamento de **11/11/2016**.

5.2.1 O DUA – Documento Único de Arrecadação, disponível no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br deverá ser impresso para fins do pagamento do valor da inscrição, A impressão somente será possível após a confirmação da inscrição e o pagamento deverá ser realizado nas agências do BANESTES, BANCO DO BRASIL, Caixa Econômica Federal - CEF, BRADESCO, ITAU, UNIBANCO, SICOOB, SANTANDER e casas lotéricas no prazo máximo de **11/11/2016**.

5.2.2 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do DUA - Documento Único de Arrecadação paga, inclusive mantê-la sob sua posse no dia da realização da prova, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

5.2.3 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o processo seletivo.

5.2.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

5.2.5 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data definida no item 5.2.

5.2.6 A Secretaria de Estado da Educação (SEDU) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.7 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.3 São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV - não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011;

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

5.3.1 Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura plena em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

- I** - Ciências Sociais - Componente Curricular (Disciplina) Sociologia (Ensino Médio)
 - Componente Curricular (Disciplina) Geografia (Ensino Fundamental e Médio)
 - Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental)
- II** - Filosofia - Componente Curricular (Disciplina) Filosofia (Ensino Médio)
 - Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental e Médio)

5.4 Os candidatos que se inscreverem para o componente curricular (disciplina) de Educação Física, deverão atender o disposto nos parágrafos 1 e 2, artigo 2º da Portaria nº171-R, de 22 de novembro de 2005, que estabelece diretrizes para a oferta de Educação Física nas escolas públicas estaduais.

5.4.1 Os candidatos que escolherem carga horária em escolas que possuem piscina deverão ministrar aulas de natação e atividades aquáticas de acordo com o currículo e com a proposta político pedagógica da escola, podendo ter seu contrato cessado em caso de descumprimento.

5.5 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade no mesmo município.

5.6 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação, componente curricular (disciplina) e município em que pretenda atuar e indicar se é pessoa com deficiência e se necessitará de atendimento especial no dia da prova objetiva.

5.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Estado da Educação (SEDU) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.7.1 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.7.2 O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

5.8 Confirmada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação.

5.9 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outro Cargo/Campo de atuação /Componente curricular (Disciplina)/Município ou para outros processos seletivos.

5.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública.

5.11 A Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do processo seletivo.

5.12 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.13 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.14 O candidato poderá realizar somente 1 (uma) inscrição para cada cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município.

5.14.1 No caso de inscrição para mais um cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município o candidato deverá observar a compatibilidade dos horários para realização da etapa de Avaliação de Conhecimentos – Prova Objetiva descritos no item 8 deste edital e efetuar obrigatoriamente o pagamento da taxa referente a cada inscrição.

5.15 Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição em cargo(s) em que haja(m) sobreposição entre os períodos de aplicação das provas, não haverá ressarcimento de valor de taxa, no caso de pagamento efetuado.

5.16 Ao inscrever-se, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas item 9 deste Edital uma vez que só poderá participar de uma prova por período de aplicação, matutino ou vespertino.

5.17 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, informando o tipo de atendimento e justificando a necessidade do mesmo.

6.2 O candidato que confirmar sua inscrição e não fizer a solicitação de atendimento especial, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

6.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá compensação do tempo de prova em favor do candidato.

7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos pela Lei Estadual nº 9.652, de 29 de abril de 2011, alterada pela Lei 10.410/2015, em que o candidato estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

7.2 A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, além dos dados informados no momento da inscrição.

7.3 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

7.4 O requerimento de isenção do pagamento de que trata o item anterior somente será realizado via *Internet*, no período das **10h do dia 21/10/2016 às 16h59min do dia 25/10/2016 (horário de Brasília)**.

7.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7.6 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *Internet*;
- b) prestar informações inverídicas ou omiti-las.

7.7 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

7.8 Na data provável de **01/11/2016** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br ou no site da SEDU www.educacao.es.gov.br os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

7.9 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando o DUA para pagamento de inscrição.

7.10 Será considerado para fins de validação da inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

7.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, através do e-mail supet.procseletivo@sedu.es.gov.br.

7.12 Após a análise dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br e no site da SEDU www.educacao.es.gov.br na data provável de **09/11/2016** a relação dos requerimentos de recursos deferidos e indeferidos.

7.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar da seleção deverão pagar o DUA – Documento Único de Arrecadação até a data limite de **11/11/2016**, de acordo com o item 5.2 deste Edital.

8 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 – O processo seletivo, objeto deste edital, compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª ETAPA – inscrição e declaração de títulos: serão realizadas eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br ou no site da SEDU www.educacao.es.gov.br, terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos **Anexos I, II, III, IV e V** deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA – Avaliação de Conhecimentos, Prova Objetiva - será realizada presencialmente e terá caráter eliminatório e classificatório.

c) 3ª ETAPA – Chamada e Comprovação de títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação, conforme cronograma a ser divulgado em edital próprio.

9. DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS - PROVA OBJETIVA

9.1 O processo seletivo constará das seguintes provas objetivas:

CARGO	PROVA	Nº DE QUESTÕES	DURAÇÃO DA PROVA	HORÁRIO DA PROVA
MaPA - Professor	Conhecimentos Básicos: - Língua Portuguesa	10	03 horas	9h às 12h
	Conhecimentos Específicos	20		
MaPB - Professor	Conhecimentos Básicos: - Língua Portuguesa	10	03 horas	9h às 12h
	- Conhecimentos Pedagógicos	10		
	Conhecimentos Específicos: - em acordo com a disciplina pleiteada	10		
MaPP - Pedagogo	Conhecimentos Básicos: - Língua Portuguesa	10	03 horas	14h às 17h
	Conhecimentos Específicos	20		
Professor Ed. Especial	Conhecimentos Básicos - Língua Portuguesa	10	03 horas	14h às 17h
	Conhecimentos Específicos	20		

9.2 - A Prova Objetiva, de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos, constará de questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre os programas constantes do Currículo Básico Comum da Escola Estadual – CBC em acordo com o cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina) apontado como opção do candidato no ato da inscrição.

9.3 - A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada, totalizando 30 (trinta) pontos, sendo 1 (um) ponto por questão.

9.4 - Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que tenha obtido, no mínimo, 30% (trinta por cento) de acertos no total de questões e que não tenha obtido nota (zero) em qualquer um dos agrupamentos de questões, Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos.

9.5 - Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão classificados em ordem decrescente de nota final, em duas listas, por Cargo/Campo de atuação/Componente Curricular (disciplina)/Município, sendo uma com a relação de todos os candidatos habilitados e outra especial, apenas com os candidatos com deficiência.

9.6 - Os candidatos não aprovados na Prova Objetiva serão excluídos do processo seletivo.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1 A Prova Objetiva será realizada nas cidades sede das Superintendências Regionais de Educação e da Região Metropolitana a saber, Afonso Cláudio, Barra de São Francisco, Cachoeiro do Itapemirim, Cariacica, Colatina, Guaçuí, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Serra, Vitória e Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, conforme opção de Município de atuação indicado pelo candidato no Formulário de Inscrição.

10.2 A data provável de aplicação da Prova Objetiva é dia **27/11/2016** nos horários de 9h às 12h e de 14h às 17h (horário de Brasília) conforme opção de cargo indicado pelo candidato no momento da inscrição e conforme descrito no item 8.

10.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados nas cidades indicadas no item 9.1 a Escola de Serviço Público - ESESP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.4 A confirmação da data e horários bem como a informação dos locais de prova serão divulgadas por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br no site da SEDU www.educacao.es.gov.br.

10.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a todas as etapas deste processo seletivo.

10.4.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova objetiva na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação e conforme item 9.1 deste edital.

10.5 Somente terá acesso à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

10.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

10.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

10.8.1 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

10.10 Não será aceita qualquer justificativa quanto a ausência do candidato à prova. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

10.11 O único documento válido para a correção da prova é o Cartão de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

10.11.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

10.11.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.12 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com 1h (uma hora) de antecedência, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 10.5 deste Edital.

10.12.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

10.12.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

10.13 O candidato, ao terminar a prova, e somente após 01 (uma) hora de seu início, entregará ao fiscal da sala o Cartão Resposta podendo levar consigo o Caderno de Questões.

10.14 Durante a realização da Prova Objetiva não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.15 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo/Campo de atuação/Componente curricular (Disciplina)/Município.

10.16 Motivarão a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao processo seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.17 Poderá ser excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de prova sem autorização do fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora do seu início;
- g) ausentar-se da sala de prova levando Cartão de Respostas ou outros materiais não permitidos bem como levando o caderno de provas antes de decorrida uma hora de seu início;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.18 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

10.18.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

10.19 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

10.19.1 A Escola de Serviço Público - ESESP e a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

10.20 Distribuídos os Cadernos de Provas aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Escola de Serviço Público - ESESP tomará as providências necessárias, antes do início da prova.

10.21 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

10.23 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

10.24 As questões da Prova Objetiva bem como os respectivos gabaritos ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br e www.educacao.es.gov.br até o último dia para interposição de recursos referentes a divulgação do gabarito.

11 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

a) exercício profissional no cargo/função pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período de set/2006 a set/2016;

b) qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título de acordo com o descrito no Anexo V.

11.2 A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo V deste Edital.

11.2.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

11.3 Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo V deste edital.

11.4 O tempo de serviço no cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo V, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada conforme item 11.5 deste edital.

11.4.1 Para o cargo e campos de atuação listados abaixo, os candidatos que possuem **30 meses ou mais** trabalhados na regência de classe **na rede estadual de ensino do Espírito Santo**, não precisarão informar o tempo de serviço (será apontado automaticamente no sistema de inscrição) e nem comprová-lo no momento da chamada:

I - MaPB 1

II - MaPB 2

11.4.2 Os candidatos para o cargo e campos de atuação acima que possuem **menos de 30 meses** trabalhados na regência de classe na rede estadual de ensino do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas deverão informar no ato da inscrição e comprová-lo no momento da chamada conforme item 11.5 deste edital.

11.4.3 Para os cargos/campos de atuação **não** relacionadas no item 11.4.1 o tempo de serviço deverá ser declarado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

11.4.4 O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior, em atuação em projetos e/ou em estágios obrigatórios ou não obrigatórios não será considerado para fins deste Edital.

11.5 A comprovação de experiência profissional para os casos previstos nos itens 11.4.2 e 11.4.3, dar-se-á por meio de:

I – EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo V.

OU declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo V

II – NA INICIATIVA PRIVADA:

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**;

b) declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo V.

11.6 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

11.7 Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo V deste Edital.

11.7.1 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

11.8 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. N° 12/83; ou

- Res. N° 03/99; ou

- Res. CNE/CES N° 01/01; ou

- Res. CNE/CES N° 01/07; ou

- Res. CNE/CES N° 01/08; ou

- Res. CNE/CES N° 03/11; ou

- Res. CNE/CES N° 04/11; ou

- Res. CNE/CES N° 07/11; ou

- Res. CNE/CES 2/2014.

11.8.1 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

11.8.2 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

I - cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a

colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar;

III - cópia simples do diploma do curso de pós- graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

IV - cópia simples do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

11.8.3 Não será aceito protocolo de documento e certidão ou declaração de graduação ou de pós-graduação será aceita apenas na versão original ou em cópia autenticada em cartório.

11.8.3.1 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

11.8.4 Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito, deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive à autorização da IES junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação para a sua oferta, bem como Portaria 014-R, publicada em 24/02/2016.

11.8.5 Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei 5.580/98.

11.9 A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item 11.8.2 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

11.9.1 Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV do item 11.8.2, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

11.9.2 As instituições sem fins lucrativos autorizadas a emitir certificados de cursos exigidos como pré-requisito para atuação na Educação Especial são:

- a) Associação Brasileira para Altas Habilidades/superdotados – ABAHSD;
- b) Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo – AMAES;
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE;
- d) Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais;
- e) Escola de Excepcionais Nossa Senhora da Penha – EXPENHA;
- f) Associação Pestalozzi;
- g) União de Cegos D. Pedro II – UNICEP.

11.10 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.

11.10.1 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo ou dos itens a serem considerados na avaliação de títulos, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

11.10.2 Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item **15.1**, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será ELIMINADO do processo de seleção.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A nota final dos candidatos para todos os cargos/campos de atuação/componente curricular (disciplina)/município será igual a nota obtida na Prova Objetiva e acrescida dos pontos atribuídos aos Títulos declarados pelo candidato no momento da inscrição, obedecidos os critérios estabelecidos no item 11 e seus subitens.

12.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, em listas de classificação por cargo/campo de atuação/componente curricular(disciplina)/município, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

12.3 Para todas os cargos/campo de atuação/componente curricular(disciplina)/município, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

12.3.1 obtiver maior nota na Prova Objetiva;

12.3.2 obtiver maior pontuação na contagem de tempo de serviço;

12.3.3 obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

12.3.4 tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;

12.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de duas listas, por cargo/campo de atuação/componente curricular (disciplina)/município a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;

b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos como deficientes.

12.4.1 Na divulgação dos resultados constarão somente os candidatos aprovados.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;

b) às questões das provas e gabaritos preliminares;

13.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, conforme cronograma constante no **anexo XI**.

13.2.1 Somente serão considerados os recursos fundamentados e interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

13.3 Os questionamentos referentes as alíneas do item 13.1 , deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 13.2.

13.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente através do e-mail *supet.procseletivo@sedu.es.gov.br* de acordo com as instruções constantes neste edital.

13.4.1 A Secretaria de Estado da Educação (SEDU) não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.4.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.6 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.7 Na Prova Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

13.8 Na ocorrência do disposto nos itens 13.6 e 13.7 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

13.9 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".

13.10 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

13.11 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 13.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14 - DA CHAMADA

14.1 O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Complementar 809/2015 e no parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar 115/98.

14.2 A chamada dos classificados será efetuada pela Superintendência Regional de Educação, sob a coordenação da Comissão Regional e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

14.3 Os dias de escolha de vaga, por município, para atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino e ao início do ano letivo de 2017 serão divulgados em Edital próprio a ser publicado no Diário Oficial e estará disponível no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br e no site da SEDU www.educacao.es.gov.br

14.4 Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o **item 15.1** do presente Edital.

14.4.1 No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da data de validade.

14.5 Para comprovação do tempo de serviço serão considerados os aspectos previstos no item 10.5 do presente edital.

14.6 Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 11.7, 11.8 e 11.9 e seus subitens.

14.7 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para avaliação de títulos não estão em acordo com as exigências do **item 11** e seus subitens, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.

14.7.1 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

14.7.2 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Corregedoria da SEDU.

14.8 O candidato ao cargo de Professor de Libras (instrutor de LIBRAS) para o atendimento no Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Surdez/Escola Oral Auditiva e Salas de Recursos que se declarar surdo deverá comprovar sua condição através de exame audiométrico acompanhado de laudo médico, conforme artigo 1º parágrafo único do Decreto Federal nº 5.626/2005.

14.8.1 A inobservância ao disposto no item 14.8 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato do processo seletivo.

14.9 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

14.9.1 A inobservância do disposto no subitem 14.9 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 4.2 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

14.9.2 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

14.9.3 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

14.10 Por força da Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 25/09/2015, a chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de carga horária especial aos professores efetivos da rede estadual de ensino.

14.11 Para cumprimento da meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei complementar nº 809, publicada em 25/09/2015, será concedido ao contratado a maior carga horária possível, podendo inclusive as atribuições serem desenvolvidas em mais de uma unidade escolar. A definição da carga horária será da SEDU/SRE.

14.12 O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida poderá assinar desistência deste processo seletivo OU ser RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.

14.13 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

14.13.1 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

14.13.2 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

14.13.3 Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

14.14 Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de escolha será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO deste processo seletivo.

14.15 A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua eliminação do processo seletivo.

14.16 A troca de unidade escolar após a efetivação da escolha poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEDU/S.R.E.

14.17 Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2017 terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

14.17.1 Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais as Superintendências Regionais de Educação – S.R.E's DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que as S.R.E's possam provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. As S.R.Es deverão estipular um prazo de 24 horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será considerado desistente e ELIMINADO do processo seletivo.

14.17.1.1 No contato por e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

14.18 Conforme à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), , bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

14.18.1 Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista no item **14.18**, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado.

14.19 Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEDU, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

15 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO DETALHADA - GERADA PELO SISTEMA

II – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

III – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

IV – título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

V – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

VI – comprovante de PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no anexo VII do presente Edital;

VII – comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);

VIII – comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

IX – comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar declaração informando que nunca trabalhou.

X – comprovante de formação acadêmica/titulação, conforme **Incisos de I a IV do item 11.8.2 deste Edital e anexos de I a IV;**

XI – comprovante de tempo de serviço no cargo pleiteado conforme **item 11.5 deste Edital e anexo V;**

XII – certificado de reservista;

XIII – certidão de casamento;

XIV – documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência conforme item 14.9 e subitens deste edital;

XV – declaração da situação histórico-funcional disponibilizado pelo Núcleo Educacional da SEJUS-IASES, comprovando não ter sofrido desligamento de estabelecimentos de ensino que funcionam nas dependências de Unidades Prisionais ou de Unidades de Atendimento Socioeducativo em virtude de resultado de avaliação que aponte desempenho insuficiente para a função, em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim, exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativas) que já atuaram nessa modalidade;

XVI - declaração constante no **anexo VIII**, preenchida e assinada, exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativas) que nunca atuaram nessa modalidade;

XVII - "Nada Consta" civil e criminal da comarca onde reside o candidato, exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas).

15.1.1 Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede estadual de ensino do Espírito Santo no ano de 2016, **fica facultativa a entrega e obrigatória a apresentação da versão original para simples conferência** dos documentos constantes nos incisos II, III, IV, V, VI, IX e XII do item 15.1.

15.1.2 Os candidatos que possuem identidade provisória, independente de terem atuado no ano de 2016, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada no ato da escolha.

15.2 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no art. 4º inciso III da Lei Complementar nº 809/2015, podendo ocorrer prorrogação do contrato conforme previsto na mesma lei complementar.

16 – DAS ATRIBUIÇÕES

16.1 São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR, NO CEIER, E NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS): Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no ANEXO III da Lei nº 5.580/1998 e no Regimento Escolar.

16.2 São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NOS CENTROS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL: auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar; traçar caminhos, por meio do seu Programa de Ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Escolar; elaborar e cumprir o Guia de Aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino; garantir o cumprimento da Agenda Trimestral por meio da agenda semanal da escola; cumprir a carga horária, multidisciplinar, de 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores; assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, do Aprofundamento de Estudos e do Projeto de Vida dos estudantes; discutir e definir, semestralmente, as Disciplinas Eletivas de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes; estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes; realizar momentos de Tutoria, com grupos específicos de estudantes, de maneira individual e coletiva, acompanhando e orientando seus Projetos de Vida, bem como oferecer especial atenção quando assim lhe for solicitado; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada da Avaliação de Entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados; participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo à área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico juntamente com o Professor Coordenador de Área; ter a disponibilidade para atuar, com parte da sua carga horária, como Professor Coordenador de Área (PCA), quando selecionado pelo grupo de professores da área de conhecimento;

16.3 São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS CLASSES HOSPITALARES: prestar atendimento educacional em leito hospitalar ou classe hospitalar e em instituição de apoio ao aluno/paciente, com as seguintes funções: atender os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento diferenciado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos em período de internação hospitalar; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias e com as escolas regulares de origem dos alunos/pacientes.

16.4 São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

16.4.1 - São atribuições para atuar nos Centros (CAP, CAS E NAAH/S):

Atender e orientar às escolas, alunos, familiares e comunidade em geral; produção de material adaptado; atuar como formador das capacitações de professores; oportunizar o acesso às linguagens diferenciadas para suprir as necessidades educacionais dos alunos; participar de palestras quando solicitado; acompanhar, avaliar e relatar as atividades pedagógicas desenvolvidas, articular e acompanhar parcerias com instituições de ensino superior e organizações não governamentais, visando o desenvolvimento do potencial e da aprendizagem dos alunos.

16.4.1.1 - Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional especializado na área de Revisor para texto Braille** o profissional deverá ter conhecimento em informática, revisar os textos Braille produzidos pelos transcritores observando se foram aplicadas e respeitadas as grafias e as normas técnicas em vigência. Elaborar relato dos acertos necessários e encaminhando-os aos transcritores. Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as obras revisadas, e ainda atuar nas capacitações na área específica.

16.4.1.2 - Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE para atuar na área de Transcritor para texto Braille** o profissional deverá ter conhecimento em informática, produzir livros, apostilas em Braille, respeitando as normas técnicas para textos Braille, ter conhecimento da Grafia Braille para a Língua Portuguesa, Grafia Química e outras e sua aplicabilidade, aceitar as condições de produção de livros, trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

16.4.1.3 - Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Deficiência Visual** o profissional deverá ter conhecimento em informática, realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado, elaborar texto dentro das normas técnicas, ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa e Química, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias. Quando necessário trabalhar a assinatura e as atividades de vida independente.

16.4.1.4 - Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de informática para pessoas com deficiência visual** o profissional deverá ter conhecimento em informática realizar Plano de trabalho e cronograma de atendimento, ensinar o uso do teclado comum com eficiência. Apresentar o Dosvox e ou Virtual Vision como ferramentas de acessibilidade, elaborar relatórios de desempenho dos alunos, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, zelar pelo bom uso dos equipamentos, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

16.4.1.5 - Para atuar **como Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Orientação e Mobilidade** o profissional deverá ter conhecimento em informática, elaborar o Plano de Trabalho, levando em consideração as necessidades e condições dos alunos, elaborar relatórios de desempenho do trabalho externo, aceitar as condições do trabalho itinerante, realizar trabalho colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

16.4.1.6 - Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de deficiência visual para atuar na área de música** o profissional deverá produzir partituras em Braille, em alto relevo e ou ampliadas, editar músicas no programa Musibraille aceitar as condições do trabalho intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos cegos ou com baixa visão; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

16.4.1.7 - Para atuar como **professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de deficiência visual para atuar na área de Estimulação Visual** o profissional deverá ter conhecimento em informática, realizar a avaliação funcional da visão, elaborar um Plano de Atendimento individualizado, zelar pelo espaço da estimulação, aceitar as condições do trabalho intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

16.4.1.8 - Para atuar como professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de deficiência visual na produção de livro digital acessível (Formato Daisy) – o profissional deverá ter conhecimento em informática, ter domínio de leitura e escrita Braille, ter domínio avançado na informática. Domínio do procedimento de submissão e armazenamento do livro digital acessível atendendo os requisitos próprios pedagógicos, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos cegos ou com baixa visão; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades das famílias.

16.4.1.9 – Para atuar como Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Surdocegueira o profissional deverá ter conhecimento em informática, elaborar o Plano de Trabalho, levando em consideração as necessidades e condições dos alunos com surdocegueira, elaborar relatórios de desempenho do trabalho, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

16.4.1.10 Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S** o profissional deverá realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

16.4.1.11 Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Robótica Educacional** o profissional deverá desenvolver atividades com a construção e a programação de robôs usando Kits de Robótica Educacional nas oficinas. Ministrar cursos e ou palestras oferecidas pelo NAAH/S na área específica de Robótica Educacional, assim como aceitar as condições do trabalho intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

16.4.1.12 Para atuar como **Professor no Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Artes Plásticas** o profissional deverá desenvolver projetos, monitorar oficinas nesta área; ministrar cursos e ou palestras oferecidas pelo NAAH/S na área específica de Artes, assim como aceitar as condições do trabalho intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

16.4.1.13 Para atuar como **Professor de Libras (Instrutor de Libras)**, o profissional deverá dominar Libras para ministrar aulas de Libras no atendimento educacional especializado, para a comunidade escolar e Comunidade Geral, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo. E ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

16.4.1.14 Para atuar como **Professor no atendimento Educacional Especializado nas áreas do conhecimento**, o profissional deverá dominar em Libras e aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos que apresentam deficiência auditiva. E ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

16.4.1.15 Para atuar como **Professor no atendimento Educacional Especializado na área de deficiência auditiva para atuar com alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental** o profissional deverá ter domínio em Libras e aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos

que apresentam deficiência auditiva; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

16.4.1.16 Para atuar como **Professor no atendimento Educacional Especializado nas áreas de Curso Superior** o profissional deverá ter domínio em Libras e aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de atuação, como também, planejar, ministrar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, na realização do atendimento especializado, visando o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos que apresentam deficiência auditiva; e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias.

16.4.2 São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS**: o profissional deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área da deficiência utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos; realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com a necessidade apresentada pelo aluno; atuar em colaboração com o pedagogo e o professor da classe comum em sala de aula, nas avaliações pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento, como também participação no processo avaliativo; orientar ao professor da classe regular quanto à elaboração de currículo adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada aluno especial sobre como alcançou a nota dada no sistema; elaborar, construir, executar e avaliar o Plano de desenvolvimento Individual do Aluno; participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas; registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do aluno; participar dos Conselhos de Classe, Jornada Pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com aluno; apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos; responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela SEDU e pelo censo escolar; definir cronograma de atendimento do aluno contendo atendimento contraturno, colaborativo e planejamento; identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis; desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, tais como: Língua Brasileira de sinais (Libras), língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, sistema Braille, soroban, orientação e mobilidade, atividade de vida autônoma, informática acessível, comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva.

16.5 São atribuições do **PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR, NO CEIER, E NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS)**: Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos; Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento. Considerar as necessidades e especificidades do atendimento em Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas); Outras atribuições estabelecidas na Lei nº 9394/96 e Lei nº 5.580/98.

16.6 São atribuições do **PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA COM ATUAÇÃO NOS CENTROS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL**: participar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, na elaboração, coordenação, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, do Programa de Auto Avaliação Institucional - PAI, do Regimento Escolar e do Plano de Ação da unidade escolar; participar na elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do educando seja o ponto de partida para o seu redirecionamento; promover momento de estudo, reflexão e um constante repensar da prática pedagógica, proporcionando a análise de situação concreta; atender ao educando, individualmente e em grupo, utilizando e diversificando técnicas que permitam diagnosticar, prevenir e acompanhar as situações que resultem no baixo rendimento na unidade de ensino; coordenar e acompanhar, juntamente com o corpo docente, o processo de classificação e reclassificação do educando; encaminhar ações pedagógicas, a partir do interesse e necessidade do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino-aprendizagem; zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente, além de engajar-se nas atividades extraclasse de cunho pedagógico; assessorar o trabalho do professor na observação, registro e sistematização de informes sobre o educando; coordenar o plano de ensino do corpo docente, de forma individualizada e coletiva;

promover momentos de integração e socialização com servidores administrativos, visando ao envolvimento de todos na proposta pedagógica da unidade de ensino; manter a direção da unidade de ensino informada sobre as atividades desenvolvidas pela gestão pedagógica; diagnosticar, junto com o corpo docente, dificuldade de aprendizagem do educando, sugerindo medidas que contribuam para a superação da mesma; planejar, participar e avaliar as reuniões do conselho de classe e de planejamento pedagógico, orientando os participantes em relação aos educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos; orientar e acompanhar os registros no diário de classe, bem como proceder à análise de histórico escolar e de transferência recebida; colaborar com o coordenador escolar na elaboração do horário de aula, do mapa de carga horária e na organização da unidade de ensino; acompanhar a execução dos planos de ensino e dos instrumentos de avaliação e de recuperação paralela, trimestral e final; participar, juntamente com o corpo docente, da seleção dos livros didáticos a serem adotados; estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados; organizar e manter atualizados os dados referentes ao processo ensino-aprendizagem para acompanhamento da vida escolar do educando; participar, quando convocado pela direção, das reuniões realizadas na unidade de ensino; disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade de ensino; promover situações saudáveis do ponto de vista educativo e socioafetivo; outras atribuições que lhe forem conferidas.

16.7 São atribuições do PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

16.7.1 – Para atuar como **Professor na função Pedagógica (Pedagogo) no CAS**: exercer a implementação das atividades relacionadas com a organização e o funcionamento do Centro, com as seguintes funções: abrir Livro de Ponto; acompanhar o cumprimento da carga horária e o horário de trabalho dos professores; organizar e distribuir as atividades desempenhadas pelos professores; participar junto aos demais profissionais, alunos e comunidade escolar das atividades em consonância com os projetos desenvolvidos pelo Centro; coordenar junto ao pedagogo e ao diretor os cursos ofertados pelo Centro e atividades afins; e ter conhecimento em informática.

17 - DAS IRREGULARIDADES

17.1 Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção e de contratação de professores em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria/SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº. 46/94 (D.O. de 31/01/94).

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

18.1 O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE e de PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA (PEDAGOGO)**, é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP/SEDU, por proposição dos Superintendentes Regionais de Educação, atendidas as disposições contidas nos artigo 2º da Lei Complementar nº 809 (D.O. de 24/09/2015), Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e demais normas contidas neste Edital.

18.2 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

18.3 Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

18.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Superintendência Regional de Educação de sua jurisdição, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

18.4.1 Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

18.5 Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

18.5.1 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 18.5 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da unidade escolar sob supervisão da Superintendência Regional de Educação.

18.6 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar, resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, respeitada a legislação vigente;

18.6.1 A avaliação de desempenho será regulamentada por portaria própria.

18.6.2 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma do item III do artigo 14 da Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 25/09/2015.

18.7 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da rede escolar pública estadual, seguindo rigorosa ordem de classificação.

18.8 Conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 809/2015, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

18.9 Todas as S.R.Es deverão manter durante todo o período de validade do presente edital, e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o estado

18.10 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

18.11 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória, 17 de outubro 2016.

CARLOS EDUARDO ZUCOLOTO XAVIER
Secretário de Estado da Educação – respondendo

ANEXO I – CARGO: PROFESSOR MaPA

Professor MaPA 1 - Campo de atuação: 1º ao 5º ano das escolas de ensino regular e EJA 1º segmento das escolas regulares e da escola de tempo integral.

Campo de atuação	Componente curricular (disciplina)	Pré-requisito
Professor MaPA 1	Base Nacional Comum	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior.

Professor MaPA 2 - Campo de atuação: 1º ao 5º das escolas Unidocentes e Pluridocentes

Campo de atuação	Componente curricular (disciplina)	Pré-requisito
Professor MaPA 2	Base Nacional Comum	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior.

Professor MaPA 3 - Campo de atuação: 1º ao 5º ano do ensino regular e EJA 1º segmento dos Espaços privados de liberdade (sistema prisional e unidades sócio educativas)

Campo de atuação	Componente curricular (disciplina)	Pré-requisito
Professor MaPA 3	Base Nacional Comum	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior.

Professor MaPA 4 - Campo de atuação: escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamentos.

Campo de atuação	Componente curricular (disciplina)	Pré-requisito
Professor MaPA 4	Base Nacional Comum	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior.

ANEXO II – CARGO: PROFESSOR MaPB

Professor MaPB 1 - Campo de atuação: ensino fundamental, ensino médio, EJA segundo segmento e EJA ensino médio das escolas regulares, escolas de tempo integral, Classes hospitalares e atendimento domiciliar.

Campo de atuação	Componente Curricular (disciplina)	Pré-requisito
Professor MaPB 1	Arte	<p>Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Plásticas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Visuais</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Educação Artística OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Artística</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Música OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Música</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Teatro</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Dança</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Artes OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Cênicas</p>
Professor MaPB 1	Biologia/Ciências	<p>Licenciatura Plena em Biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências Biológicas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências – habilitação biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM BIOLOGIA.</p>
Professor MaPB 1	Educação Física	<p>Licenciatura Plena em Educação Física OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Física</p>

Professor MaPB 1	Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Filosofia
Professor MaPB 1	Física	Licenciatura Plena em Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Física OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM FÍSICA
Professor MaPB 1	Geografia	Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM GEOGRAFIA
Professor MaPB 1	História	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em História OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) OU Licenciatura plena em Filosofia
Professor MaPB 1	Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Inglês OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Português/Inglês
Professor MaPB 1	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Português
Professor MaPB 1	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências – habilitação matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM MATEMÁTICA.
Professor MaPB 1	Química	Licenciatura Plena em Química ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Química OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM QUÍMICA

Professor MaPB 1	Sociologia	Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências Sociais OU Licenciatura Plena em Sociologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Sociologia
------------------	------------	--

ANEXO II – CARGO: PROFESSOR MaPB (cont.)

Professor MaPB 2 - Campo de atuação: Educação do campo – CEIER, escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamentos.

Campo de Atuação	Componente Curricular (disciplina)	Pré-requisito
Professor MaPB 2	Arte	<p>Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Plásticas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Visuais</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Educação Artística OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Artística</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Música OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Música</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Teatro</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Dança</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Artes OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Cênicas</p>
Professor MaPB 2	Biologia/Ciências	<p>Licenciatura Plena em Biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências Biológicas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Ciências – habilitação biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM BIOLOGIA.</p>
Professor MaPB 2	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Física
Professor MaPB 2	Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia ou Programa

		Especial de Formação Pedagógica para docentes em Filosofia
Professor MaPB 2	Física	Licenciatura Plena em Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Física OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM FÍSICA.
Professor MaPB 2	Geografia	Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM GEOGRAFIA
Professor MaPB 2	História	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em História OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) OU Licenciatura plena em Filosofia OU Curta em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM HISTÓRIA
Professor MaPB 2	Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Inglês OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Português/Inglês
Professor MaPB 2	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Português
Professor MaPB 2	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências – habilitação matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM MATEMÁTICA
Professor MaPB 2	Química	Licenciatura Plena em Química ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Química OU

		Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM QUÍMICA
Professor MaPB 2	Sociologia	Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências Sociais OU Licenciatura Plena em Sociologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Sociologia

ANEXO II – CARGO: PROFESSOR MaPB (cont.)

Professor MaPB 3 - Campo de atuação: Espaços com privação de liberdade (Unidades Sócio Educativas e Sistema Prisional)

Campo de Atuação	Componente curricular (disciplina)	Pré-requisito
Professor MaPB 3	Arte	Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura Plena em Artes OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes OU Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Cênicas
Professor MaPB 3	Biologia/Ciências	Licenciatura Plena em Biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências Biológicas OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM BIOLOGIA
Professor MaPB 3	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Física
Professor MaPB 3	Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia ou Programa

		Especial de Formação Pedagógica para docentes em Filosofia
Professor MaPB 3	Física	Licenciatura Plena em Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Física OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM FÍSICA
Professor MaPB 3	Geografia	Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM GEOGRAFIA
Professor MaPB 3	História	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em História OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) OU Licenciatura plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Filosofia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM HISTÓRIA
Professor MaPB 3	Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Inglês OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Português/Inglês
Professor MaPB 3	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Português
Professor MaPB 3	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências – habilitação matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM MATEMÁTICA
Professor MaPB 3	Química	Licenciatura Plena em Química ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em

		Química Ou Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM QUÍMICA
Professor MaPB 3	Sociologia	Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências Sociais OU Licenciatura Plena em Sociologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Sociologia

ANEXO III – CARGO: PROFESSOR MaPP – Professor em função pedagógica

MaPP 1 – Campo de atuação: Escolas Regulares e escolas unidocentes e pluridocentes

Campo de Atuação	Componente curricular (disciplina)	Pré-requisito
MaPP – Pedagogo 1	Pedagogo P – Escolas regulares	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar ou Programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar.</p>

MaPP 2 – Campo de atuação: CAS - Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez

Campo de Atuação	Componente curricular (disciplina)	Pré-requisito
MaPP – Pedagogo 2	Pedagogo P – CAS	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar ou Programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar.</p> <p>E</p> <p>Bacharelado em Letras Libras</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar ou Programa de formação pedagógica</p>

		<p>acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar. E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar ou Programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar. E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
--	--	---

MaPP 3 – Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas).

Campo de Atuação	Componente curricular (disciplina)	Pré-requisito
MaPP – Pedagogo 3	Pedagogo P – Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas).	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar ou Programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar.</p>

**ANEXO III – CARGO: PROFESSOR MaPP – Professor em função pedagógica
(cont.)**

MaPP 4 – Professor em função pedagógica 4 Campo de atuação: Escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamentos

Campo de Atuação	Componente curricular (disciplina)	Pré-requisito
MaPP – Pedagogo 4	Pedagogo P – Escolas regulares	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. Ou Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar ou Programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar.

ANEXO IV – CARGO: PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Professor de Educação Especial - Campo de atuação: CAP, CAS, NAASH, Sala de recursos das escolas regulares e nas escolas de tempo integral

Campo de atuação	Componente curricular (disciplina)	Pré-requisito
Professor para Educação Especial	*Revisor para texto Braille	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de revisor de texto Braille.</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de revisor de texto braille</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de revisor de texto Braille.</p>
Professor para Educação Especial	*Transcritor para texto Braille	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de transcritor de texto Braille.</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p>

		<p>E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de transcritor de texto Braille.</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas de transcritor de texto Braille.</p>
<p>Professor para Educação Especial</p>	<p>*Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de informática para pessoas com deficiência visual</p>	<p>Licenciatura plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E Curso de informática para deficientes visuais (Sistema Dosvox e Virtual Vision) de no mínimo 40 (quarenta) horas.</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E Curso de informática para deficientes visuais (Sistema Dosvox e Virtual Vision) de no mínimo 40 (quarenta) horas.</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E Curso de informática para deficientes visuais (Sistema</p>

		Dosvox e Virtual Vision) de no mínimo 40 (quarenta) horas.
Professor para Educação Especial	*Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Orientação e Mobilidade	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 80 (oitenta) horas na área de Orientação e Mobilidade com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 80 (oitenta) horas na área de Orientação e Mobilidade com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 80 (oitenta) horas na área de Orientação e Mobilidade com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
Professor para Educação Especial	*Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de deficiência visual para atuar na área de Música	<p>Curso superior na área de Música</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p>

		<p>Curso de no mínimo 30 horas no programa MUSIBRAILLE.</p> <p>OU</p> <p>Curso superior na área de Música</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 120 horas de Inclusividade Musical para deficientes visuais com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
<p>Professor para Educação Especial</p>	<p>*Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de deficiência visual para atuar na área de Estimulação Visual</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 40 horas de Estimulação Visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 40 horas de Estimulação Visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 40 horas de Estimulação Visual</p>

		com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por IES.
Professor para Educação Especial	*Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de deficiência visual para produção do livro digital acessível (Formato Daisy)	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 30 horas para produção do livro digital acessível formato Daisy.</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 30 horas para produção do livro digital acessível formato Daisy.</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 30 horas para produção do livro digital acessível formato Daisy.</p>
Professor para Educação Especial	*Professor para o Atendimento Educacional Especializado para atuar em Robótica Educacional	<p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena em física ou matemática</p> <p>E</p> <p>Curso de no mínimo 120 horas em Robótica Educacional</p> <p>E</p> <p>Curso de 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação</p>
	*Professor para o Atendimento Educacional Especializado para atuar com Artes Plásticas	<p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena em Artes Plásticas.</p> <p>E</p> <p>Curso de 120 horas na área das Altas Habilidades/Superdotação</p>
	*Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de conhecimento: linguagens e códigos	<p>Licenciatura Plena em língua portuguesa OU Programa Especial de Formação Pedagógica em Língua Portuguesa</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEDA com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em língua portuguesa OU Programa</p>

		<p>Especial de Formação Pedagógica em Língua Portuguesa</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
Professor para Educação Especial	*Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de conhecimento: ciências humanas	<p>Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica em História</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica em História</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia Programa Especial de Formação Pedagógica em Geografia</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia Programa Especial de Formação Pedagógica em Geografia</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas conveniadas com a SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
Professor para Educação Especial	*Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de deficiência auditiva para atuar com alunos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental de 09 anos ou 1ª a 4ª série	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior;</p> <p>E</p> <p>Bacharelado em Letras Libras</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais</p>

		<p>em nível superior; E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
Professor para Educação Especial	*Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de conhecimento: ciências da natureza	<p>Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Biologia E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Biologia ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Biologia E Curso de LIBRAS com Carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura plena em Química ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Química E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura plena em Química ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Química E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
Professor para Educação Especial	*Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de conhecimento: matemática	<p>Licenciatura plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Matemática E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
Professor para Educação Especial	*Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de conhecimento: Física	<p>Licenciatura plena em Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Física E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas</p>

		<p>OU</p> <p>Licenciatura plena em Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica em Física</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
Professor para Educação Especial	*Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de deficiência mental/intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da infância)	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior)</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva na área pleiteada.</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva na área pleiteada</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU</p> <p>Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva na área pleiteada E</p>
Professor para Educação Especial	*Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Auditiva para atuar com alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio	<p>Licenciatura Plena em língua portuguesa</p> <p>OU</p> <p>Programa Especial de Formação Pedagógica em Língua Portuguesa</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em língua portuguesa</p> <p>OU</p> <p>Programa Especial de Formação Pedagógica em Língua Portuguesa</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições</p>

		<p>públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEDA com 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)</p>
Professor para Educação Especial	*Professor de Libras surdo (Instrutor de Libras)	<p>Licenciatura Plena em Letras Libras</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área da Educação</p> <p>E</p> <p>Certificado de proficiência no uso e no ensino da LIBRAS (PROLIBRAS)</p>
Professor para Educação Especial	*Professor de Libras ouvinte (Instrutor de Libras)	<p>Licenciatura Plena em Letras Libras</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em qualquer área da Educação</p> <p>E</p> <p>Certificado de proficiência no uso e no ensino da LIBRAS (PROLIBRAS)</p>
Professor para Educação Especial	*Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Deficiência Visual	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p>

		<p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>
Professor para Educação Especial	*Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de Surdocegueira	<p>Licenciatura plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na área da Deficiência Auditiva – CAEEDA de 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p> <p>E</p> <p>Curso de Atendimento Educacional Especializado na área da Deficiência Auditiva – CAEEDA de 180 horas</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena</p> <p>E</p> <p>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240</p>

		horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES
Professor para Educação Especial	*Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Altas Habilidades /Superdotação	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p> <p>OU</p> <p>Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena</p> <p>E</p> <p>Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p>

*disponibilidade para atuar com até 40 horas

ANEXO V CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

1. Cargo MaPA

1.1 MaPA 1 – Campo de atuação: 1º ao 5º das escolas de ensino regular e EJA 1º segmento das escolas regulares e de tempo integral

1.2 MaPA 3 - Campo de atuação: 1º ao 5º ano do ensino regular e EJA 1º segmento dos espaços privados de liberdade (sistema prisional e unidades sócio educativas – IASES).

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço como professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e de EJA 1º segmento, no período de setembro/2006 a setembro/2016.	0,5 por mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para todos os subcargos acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

ANEXO V CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO (cont.)

1. Cargo MaPA

1.3 MaPA 2 – campo de atuação: 1º ao 5º ano das escolas Unidocentes e Pluridocentes

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço como professor em escolas unidocentes e pluridocentes, no período de setembro/2006 a setembro/2016.	0,5 por mês trabalhado

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para o subcargo acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

1.4 MaPA 4 – Campo de atuação: 1º ao 5º ano do ensino fundamental e EJA 1º segmento das escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamento

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço como professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e de EJA 1º segmento nas escolas que adotam a pedagogia da alternância e nas escolas localizadas em áreas de assentamento, no período de setembro/2006 a setembro/2016.	0,5 por mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para o subcargo acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

ANEXO V
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO (cont.)

2. Cargo – MaPB

2.1 MaPB 1 - Campo de atuação: ensino fundamental, ensino médio, EJA segundo segmento e EJA ensino médio das escolas regulares, escolas de tempo integral, Classes hospitalares e atendimento domiciliar.

2.2 MaPB 3 – Campo de atuação: espaços com privação de liberdade (Unidades Sócio Educativas – IASES e Sistema Prisional)

I- TEMPO DE SERVIÇO (Professores que possuem 30 meses ou mais trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo, não precisam informar o tempo de serviço. Os professores que possuem menos de 30 meses trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas deverão informar no ato da inscrição.)	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de setembro/2006 a setembro/2016	0,5 por mês trabalhado

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para todos os subcargos acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

ANEXO V
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO (cont.)

2. Cargo – MaPB

2.3 - MaPB 2 - Campo de atuação: Educação no campo – CEIER, escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamento

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço como professor regente no CEIER, nas escolas que adotam a pedagogia da alternância e nas escolas localizadas em áreas de assentamento no período de setembro/2006 a setembro/2016.	0,5 por mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para o sucargo acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

ANEXO V CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO (cont.)

3. Cargo MaPP – Professor em função pedagógica

3.1- MaPP 1– Campo de atuação: Escolas Regulares e Escolas de tempo integral

3.2 MaPP 2 – Campo de atuação: CAS - Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez

3.3 MaPP 3 - Campo de atuação: Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas).

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO(máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço em função pedagógica (PEDAGOGO), com atuação na área educacional, no período de setembro/2006 a setembro/2016.	0,5 por mês trabalhado

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para todos os subcargos acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

3.4 – MaPP 4 - Campo de atuação: Escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamento

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
A. Tempo de serviço na função de Professor na função Pedagógica (Pedagogo), em escolas que adotam a Pedagogia da alternância no período de Setembro/2006 a Setembro /2016.	0,5 por mês trabalhado

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para o subcargo acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

ANEXO V
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO (cont.)

4. Cargo Professor Educação Especial

4.1 Professor para Educação Especial – campo de atuação: CAP, CAS, NAASH, Sala de recursos das escolas regulares e nas escolas de tempo integral

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço na educação especial, no período de setembro/2006 a setembro/2016.	0,5 por mês trabalhado

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para o cargo acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	3
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para os cargos MaPA , MaPB e MaPP

- 1- Currículo Básico Escola Estadual : Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e Ensino Médio- Secretaria de Estado da Educação,2009. Disponível em : [http://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/Curriculo/SEDU_Curriculo_Basic_o_Escola_Estadual_\(FINAL\).pdf](http://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/Curriculo/SEDU_Curriculo_Basic_o_Escola_Estadual_(FINAL).pdf)
- 2- Lei Nº 9394/1996 atualizada – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm.
- 3- Regimento das Escolas Públicas Estaduais - Secretaria de Estado da Educação. Disponível em: http://sedu.dchm.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/Regimento_sedu1.pdf

Para o cargo Professor de Educação Especial

1. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>.
2. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm.
3. LDB - Lei nº 9394/96 atualizada. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm.
4. Lei Nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm.
5. Resolução CNE/CEB nº4/2009 – Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=13684:resolucoes-ceb-2009>.
6. Diretrizes da Educação Especial na Educação Básica e Profissional para a rede estadual de ensino do Espírito Santo, SEDU / ES, 2010. Disponível em: <http://sedu.es.gov.br/>.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____-____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme extratos em anexo.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo experiência profissional no Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXO IX

QUADRO DE UNIDADES PRISIONAIS

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO
Serra	Centro de Detenção Provisória da Serra – CDPS	Rodovia do Contorno, BR 101, Km 275 Distrito de Queimados – Serra/ES
Guarapari	Centro de Detenção Provisória de Guarapari – CDPA	Rodovia do Sol, Contorno Argilano Dario, Km 51,3 Maxinda - Guarapari/ ES
Vila Velha	Penitenciária Estadual de Vila Velha I – PEVV I	Rodovia BR 101 Sul / Km 315 – Fazenda Santa Fé, Xuri –Vila Velha/ES
	Penitenciária Estadual de Vila Velha II – PEVV II	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha III – PEVV III	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha IV – PEVV IV	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha V – PEVV V	
	Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV	Rua Mestre Gomes, S/N –Pedra D’Água – Glória
Cariacica	Hospital de Custódia de Tratamento Penal – HCTP	Rodovia José Sete S/N –Roças Velhas – Cariacica.
	Penitenciária Feminina de Cariacica – PFC	Rua Armélio Meireles S/N –Bubu – Cariacica – ES –Fazenda Roças Velhas
Viana	Penitenciária de Segurança Máxima I – PSMA I	Rodovia BR 262 / Km 19 –Viana / ES
	Penitenciária de Segurança Máxima II – PSMA II	
	Penitenciária de Segurança Média I – PSME I	
	Centro de Detenção Provisória Feminina de Viana – CDPFV	
	Centro de Detenção Provisória de Viana II – CDPV II	
	Penitenciária Agrícola do Espírito Santo	
Linhares	Penitenciária Regional de Linhares – PRL	Rua Projetada S/N, Jardim Laguna, Linhares / ES
	Centro de Ressocialização de Linhares – CRL	Rodovia ES 440 Km 02 –Bebedouro, Linhares/ES
Aracruz	Centro de Detenção Provisória de Aracruz – CDPA	Estrada de Aracruz, Coqueiral, S/N, Fátima, Aracruz-ES
Barra de São Francisco	Penitenciária Regional de Barra de São Francisco – PRBSF	Rodovia /ES, nº 320 –Km 02
Colatina	Centro de Detenção Provisória de Colatina – CDPCOL	Córrego Santa Fé, S/N –Colatina/ES
	Centro Prisional Feminino de Colatina – CPFCOL	
	Penitenciária de Segurança Média de Colatina – PSMECOL	
	Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina – PSMCOL	Avenida das Nações, S/N, Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) – Colatina/ES.
São Domingos do Norte	Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN	Córrego Braço do Sul, Km 80, S/N – São Domingos do Norte/ ES
Cachoeiro de Itapemirim	Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim – CPFCI	Fazenda Monte Líbano, S/N –Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim / ES
	Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim – PRCI	
	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC	Fazenda Monte Líbano, S/N, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim/ES
Marataízes	Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM	Rua Espinha de Peixe, S/N –Rosa Meireles, Marataízes / ES
São Mateus	Penitenciária Regional Feminina de São Mateus – PRFSM	Rodovia BR 101, Norte, km 72,5, Fazenda Rancho das Telhas, São Mateus/ES
	Penitenciária Regional Masculina de São Mateus – PRSM	

ANEXO IX (cont.)

QUADRO DE UNIDADES ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Nº ordem	UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	ENDEREÇO
1	UNIMETRO – Unidade de Internação Metropolitana	Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé, Xuri – Vila Velha
2	UFI – Unidade Feminina de Internação UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Rodovia Governador José Sette, s/n, KM 09, Cariacica Sede- Cariacica
3	CSE – Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em conflito com a lei UNIP – Unidade de Internação Provisória UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Alameda Elcio Alvares, s/n, Tucum - Cariacica Estrada Bebedouro Regência, s/n, zona rural - Linhares
4	UNIP – Unidade de Internação Provisória UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano – Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO X

SRE AFONSO CLÁUDIO
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000
Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703
Municípios: Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante, Domingos Martins e Santa Maria de Jetibá
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000
Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161- 3756-8162 - 3756-8168
Municípios: Águia Branca, Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandú Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu - CEP: 29.300-195
Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716
Municípios: Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Vargem Alta, Muqui, Atílio Vivácqua, Rio Novo do Sul, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Itapemirim, Jerônimo Monteiro e Marataízes
SRE CARAPINA
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410
Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759
Municípios: Vitória, Serra, Santa Teresa e Fundão
SRE CARIACICA
Endereço: Rua Santa Martha, nº 01 Campo Grande - Cariacica/ES CEP: 29.146-360
(27) 3636-2750 - 3636-2754
Municípios: Cariacica, Santa Leopoldina, Marechal Floriano e Viana
SRE COLATINA
Endereço: Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES
Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713
Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana do Norte e São Roque do Canaã
SRE GUAÇUÍ
Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000
Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613
Municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Irupí, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado
SRE LINHARES
Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araça - Linhares/ES CEP: 29.901-455
Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963
Municípios: Linhares, Sooretama, Aracruz, João Neiva, Ibiraçu e Rio Bananal
SRE NOVA VENÉCIA
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP:29.830-000
Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261
Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério. OBS.: A SRE Nova Venécia responde pelo CEIER Águia Branca
SRE SÃO MATEUS
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000
Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663
Municípios: São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré
SRE VILA VELHA
Endereço: Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha, CEP: 29101.040
Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450
Municípios: Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Alfredo Chaves e Piúma

ANEXO XI – CRONOGRAMA

Atividade	Período / Datas prováveis
Publicação do Edital	18 de out.
Inscrição	21 de out. a 04 de nov.
Período pedido isenção de taxa	21 a 25 de out.
Divulgação resultado da análise de isenção	01 de nov.
Período de recurso do resultado da análise de isenção de taxa	03 e 04 de nov.
Divulgação do resultado final da análise de isenção de taxa	08 de nov.
Data limite para pagamento de taxa de inscrição	11 de nov.
Divulgação dos locais de prova	23 de nov.
Prova objetiva	27 de nov.
Divulgação do gabarito	28 de nov.
Prazo para recurso	29 e 30 de nov.
Divulgação resultado pedidos de recurso	06 de dez.
Divulgação da nota da prova objetiva	09 de dez.
Divulgação resultado final do processo seletivo	22 de dez.
Divulgação cronograma de chamada	28 de dez.